

LEI MUNICIPAL Nº 4327, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de no valor de R\$ **183.000,00** (cento e oitenta e três mil reais), conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
396	3390.39 Outros serviços de terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	56.000,00	(1)Tesouro
350	3190.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal	Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	(1)Tesouro
351	3190.13 Obrigações patronais	Fundo Municipal de Saúde	21.000,00	(1)Tesouro
374	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	(1)Tesouro
379	3390.39 Outros serviços de terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	(1)Tesouro
422	3390,32 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	(1)Tesouro
399	3190.13 Obrigações patronais	Fundo Municipal de Saúde	1.000,00	(1)Tesouro
408	3190.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal	Fundo Municipal de Saúde	20.000,00	(1)Tesouro
409	3190.13 Obrigações patronais	Fundo Municipal de Saúde	27.000,00	(1)Tesouro
431	3190.13 Obrigações patronais	Fundo Municipal de Saúde	8.000,00	(1)Tesouro
Total			183.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas diversas da Secretaria Municipal da Saúde, principalmente com repasse a Santa Casa de Itararé, folha de pagamento dos servidores, manutenção da assistência farmacêutica e transporte de pacientes, sendo utilizada anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
391	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Saúde	25.000,00	(1)Tesouro
394	3390.36 Outros serviços de terceiros P. Física	Fundo Municipal de Saúde	15.000,00	(1)Tesouro
425	3390.36 Outros serviços de terceiros P. Física	Fundo Municipal de Saúde	57.000,00	(1)Tesouro



<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
382	3390.40 Serviço de tecnologia da informação	Fundo Municipal de Saúde	25.000,00	(1)Tesouro
420	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	(1)Tesouro
403	3390.36 Outros serviços de terceiros P. Física	Fundo Municipal de Saúde	1.000,00	(1)Tesouro
410	3390.14 Diárias – Pessoal Civil	Fundo Municipal de Saúde	47.000,00	(1)Tesouro
435	3390.36 Outros serviços de terceiros P. Física	Fundo Municipal de Saúde	4.000,00	(1)Tesouro
437	3390.39 Outros serviços de terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	4.000,00	(1)Tesouro
Total			183.000,00	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 13 de dezembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

